



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

ASSUNTO :

SECRETARIA :

SERVIÇO :

DECRETO N.º 11/82

Fixa a Unidade Padrão, base para fins de fixação de cálculos Tributários no Município para o exercício de 1983

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando de suas atribuições legais, considerando a obrigatoriedade imposta pelo artigo 258 e seus parágrafos, da Lei Municipal n.º 290 (Código Tributário Municipal), de 15 de setembro de 1981;

Considerando estar fixado o índice de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, que é limite máximo para essa fixação;

Considerando finalmente, estar em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a UNIDADE PADRÃO;

DECRETA:

Art. 1.º - É fixado em Cr\$ 11.225,00 (onze mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) a UNIDADE PADRÃO, para cobrança dos tributos municipais, estabelecidos nas tabelas do Código Tributário Municipal, Lei 290, de 15 de setembro de 1981.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Igaratinga, 13 de dezembro de 1982

João Gomes Marques

João Gomes Marques

- Prefeito Municipal -

D. Marques

Dalva Gomes Marques

- Secretária -